

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 293, DE 25 DE AGOSTO DE 1.971.-

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A, DENTRO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO "PASEP".-

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul Estado de Santa Catarina, etc...

FAÇO saber a todos que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 73.704,00 (setenta e três mil e setecentos e quatro cruzeiros) dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público "PASEP", instituído pela // Lei complementar nº 8 de 03 de dezembro de 1.970, regulamentada pela / Resolução nº 183 de 27 de abril de 1.971 do Conselho Monetário Nacional e que é administrador do Banco do Brasil S/A.

Art.2º.- O empréstimo se destinará à: aquisição de uma Pá-Carregadeira, marca / Michigan Modelo 35-R. O Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S/A, o contrato que fôr necessário a obtenção de empréstimo, com as // cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional,- para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Art.3º.- Fica o Prefeito autorizado, também, a dar as seguintes garantias para a cobertura do empréstimo?

a) - Alienação Fiduciária em garantia dos bens financiados, para o que poderá incluir no contrato, cláusula que permita ao credor vender bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto da venda no pagamento do débito, independente de concorrência ou qualquer outra espécie de licitação.

b) - Vinculação de parte das cotas do Município no Fundo de Participação destinadas as despesas de Capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.-

Art.4º.- Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá de ocorrer, como condição para a obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá no corrente exercício, crédito especial de Cr\$ 18.426,00 (dezoito mil e quatrocentos e vinte e seis cruzeiros) que ocorrerá por conta da seguinte dotação

SERVIÇO DE OBRAS VIAÇÃO E COMUNICAÇÕES:

11 - Setor Rodoviário Municipal:

4.0.0.0.42	- Despesas de Capital	
4.1.0.0.42	- Investimentos	
4.1.3.0.42	- Equipamentos e Instalações	
1419	- Máquinas e Equipamentos P/Óbras.....	Cr\$ 18.426,00
T o t a l		Cr\$ 18.426,00

Nos exercício seguintes, o Orçamento consignará as verbas necessárias - ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as cotas do Fundo de Participação dos Municípios por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guarujá do Sul, 25 de agosto de 1.971.-

Clemente Conte - Prefeito Municipal.-